

*esta*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**LEI N.º 1.009/2005**

**PROMULGADA:**

**EM** 28/04/05

**PRESIDENTE** 

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL  
DOS VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS, DA CÂMARA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faço saber que a Câmara aprovou e, manifestando a sanção tácita do Prefeito Municipal, nos termos do art. 89, parágrafo 8º da Lei Orgânica, Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida revisão do vencimento dos funcionários da Câmara Municipal de Simonésia, com atualização monetária de 23 % (vinte e três por cento) sobre o valor do vencimento atualmente pago.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Gabinete da Presidência, Simonésia(MG), 28 de abril de 2005.

  
**PAULO ALVES LOPES**  
Presidente da Câmara

